

1. Processo n.: PRP-09/00681497
2. Assunto: Pedido de Reapreciação do Parecer Prévio exarado no Processo n. PCP-09/00178892 - Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2008
3. Interessado(a): Darcilo Stein
4. Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Saudades
5. Unidade Técnica: DMU
6. Decisão n.: 0249/2015

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer do Pedido de Reapreciação, nos termos dos arts. 55 da Lei Complementar n. 202/00 e 93, inciso II, do Regimento Interno, interposto contra o Parecer Prévio n. 0070/2009, exarado na Sessão Ordinária de 30/09/2009, no Processo n. PCP-09/00178892, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo o parecer prévio emitido por este Tribunal, que recomendou à Egrégia Câmara Municipal a Aprovação das contas do exercício de 2008 da Prefeitura Municipal de Saudades.

6.2. Dar ciência desta Decisão, do Parecer e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Relatório DMU n. 1591/2013, ao Sr. Darcilo Stein -Presidente da Câmara de Vereadores de Saudades em 2009, e aos Poderes Executivo e Legislativo daquele Município.

7. Ata n.: 15/2015

8. Data da Sessão: 01/04/2015

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Roberto Herbst (Presidente), Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Herneus de Nadal, Julio Garcia e Luiz Eduardo Cherm (Relator)

10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

11. Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

**LUIZ ROBERTO HERBST**

Presidente

**LUIZ EDUARDO CHEREM**

Relator

Fui presente: **ADERSON FLORES**

Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC